

ESTADO DE RONDÔNIA
Assembleia Legislativa

02 ABR 2019

Protocolo: 052/19

Processo: 052/19



RONDÔNIA
Governo do Estado

Casa Civil - CASA CIVIL

Projeto de Lei nº. 049/19 Em: 02 ABR 2019

Presidente

Recebido, Autue-se e
Inclua em pauta.

02 ABR 2019

Secretaria



MENSAGEM N. 44, DE 1º DE ABRIL DE 2019.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA,

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Egrégia Assembleia Legislativa, nos termos do artigo 65, inciso III da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a transferir, mediante doação, ao município de Rolim de Moura, o imóvel constituído por terreno e edificação, pertencente ao Estado de Rondônia."

Senhores Deputados, o Poder Executivo, reconhecendo o interesse público e atendendo ao pleito formulado pelo Prefeito do Município de Rolim de Moura, busca proceder à doação de um imóvel situado no Lote 1060, Quadra 014, Setor 004, com área de 26.494,69 m² (vinte e seis mil, quatrocentos e noventa e quatro metros quadrados e sessenta e nove decímetros quadrados), naquela municipalidade, conforme Certidão de Inteiro Teor, sob a matrícula nº 18.624.

Destaco, Nobres Parlamentares, que se trata de regularização de imóvel, haja vista destinar-se à construção da Central de Abastecimento - CEASA, do Serviço Social do Comércio - SESC e da Central da Cooperativa dos Agricultores do referido município.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências, e consequentemente à pronta aprovação do Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrivendo-me com especial estima e consideração.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SECRETARIA LEGISLATIVA
RECEBIDO

02 ABR 2019

Ellen Lopes
Servidor(nome legível)



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 02/04/2019, às 11:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5279804** e o código CRC **F44D40C4**.



Casa Civil - CASA CIVIL

PROJETO DE LEI DE 1º DE ABRIL DE 2019

Autoriza o Poder Executivo a transferir, mediante doação, ao município de Rolim de Moura, o imóvel constituído por terreno e edificação, pertencente ao Estado de Rondônia.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º. Fica o poder Executivo autorizado a transferir, mediante doação, ao município de Rolim de Moura, o imóvel constituído por terreno e edificação, pertencente ao Estado de Rondônia, situado no Lote nº 1060, Quadra 014, Setor 004, naquela municipalidade.

Art. 2º. O imóvel que trata o artigo 1º desta Lei acha-se inscrito no Livro 2 de Registro Geral sob a matrícula nº 18.624, no Cartório de Serviço Registral de Imóveis e Anexos da Cidade e Comarca de Rolim de Moura, perfazendo uma área total de 26.494,69 m² (vinte e seis mil, quatrocentos e noventa e quatro metros quadrados e sessenta e nove décimos quadrados).

Art. 3º. A doação será efetuada sob a condição de ser o referido bem utilizado em favor da comunidade local, não podendo ser transferido a terceiros com outra destinação, nem ser vendido, sob pena de reversão ao Patrimônio do Estado independente de interpelação judicial.

Art. 4º. Ficará sob a responsabilidade do município de Rolim de Moura as medidas e despesas necessárias ao cumprimento da presente Lei no que se refere à transferência do respectivo imóvel perante o Cartório competente.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 02/04/2019, às 11:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5279929** e o código CRC **A1BA56AE**.